



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

LEI Nº 999/2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.


“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	09.00	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DO TOLDO	
Unidade Orçamentária	09.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DO TOLDO	
15-08.244.0102-2.028	2.028	Manutenção dos Programas Sociais (PETI, CRAS, OUTROS)	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0268	Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00


Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

Art. 2º - Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	09.00	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DO TOLDO	
Unidade Orçamentária	09.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DO TOLDO	
05-08.244.0102-2.028	2.028	Manutenção dos Programas Sociais (PETI, CRAS, OUTROS)	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0268	Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 29 de novembro de 2013.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC